



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, por intermédio da **sua PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado por seu prefeito, Exmo. Sr. Roberto Pina Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA, AREIA, SEIXO MISTO, PEDRAS, ARGILA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame supracitado, das seguintes empresas:

1. **EMPRESA E MIRANDA PINHEIRO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.609.492/0001-17**, com sede na Travessa Coronel Vitorino, s/n, Centro, Igarapé-Miri/PA, representada neste ato por **Sr. Edmilson Miranda Pinheiro, brasileiro**, inscrito no CPF nº 459.062.702-72, portador da Carteira de identidade nº 2466114, órgão emissor SSP/PA.
2. **EMPRESA NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.551.555/0001-82**, com sede na Rodovia PA 409, KM 10, Beja, Abaetetuba/PA, representada neste ato por **Sr. Nicolas Gurgel de Macedo, brasileiro**, inscrito no CPF nº 840.174.493-87, portador da Carteira de identidade nº 4155220, órgão emissor SEGUP/PA.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PIÇARRA, AREIA, SEIXO MISTO, PEDRAS, ARGILA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS e FUNDOS MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.



Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº023/2022 e na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2022, como segue abaixo:

Empresa: **E MIRANDA PINHEIRO EPP**, CNPJ Nº **00.609.492/0001-17**, Endereço: Travessa Coronel Vitorio - CEP: 68430000 - UF: PA - Município: Igarapé-Miri - Telefone: (91) 3755-1670, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PEDRA BOBÓ	PEDRA BOBO	E MIRANDA	1.000 M³	R\$ 100,00	100.000,00
0003	SEIXO MISTO	SEIXO MISTO	E MIRANDA	2.716 M³	R\$ 125,00	339.500,00
0004	AREIA BRANCA	AREIA BRANCA	E MIRANDA	7.331 M³	R\$ 39,99	293.166,69
0007	CAPA DE CURVÃO	CAPA DE CURVÃO	E MIRANDA	1.000 M³	R\$ 38,99	38.990,00
0008	SEIXO LAVADO	SEIXO LAVADO	E MIRANDA	2.000 M³	R\$ 130,00	260.000,00

Valor Global de R\$ 1.031.656,69 (Um milhão, trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Empresa: **NICOLAS G. DE MACEDO CIA LTDA**, CNPJ Nº **04.551.555/0001-82** - Endereço: Rod PA 409 Abaetetuba - Beja km 10 - CEP: 68440000 - UF: PA - Município: Abaetetuba - Telefone: (91) 98886-3655, vencedora dos itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PEDRA PRETA	PRODUTO DE EXTRAÇÃO SEM MODELO DEFINIDO	DE SEM MARCA DEFINIDA	300 M³	R\$ 85,00	25.500,00
0005	CASCALHO (PIÇARRA)	PRODUTO DE EXTRAÇÃO SEM MODELO DEFINIDO	DE SEM MARCA DEFINIDA	37.800 M³	R\$ 50,00	1.890.000,00
0006	ARGILA (BARRO)	PRODUTO DE EXTRAÇÃO SEM MODELO DEFINIDO	DE SEM MARCA DEFINIDA	48.800 M³	R\$ 50,00	2.440.000,00

Valor Global de R\$ 4.355.500,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)



Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 023/2022.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 023/2022, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 023/2022, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP N°023/2022, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: nº 05.191.333/0001-69
Representante: ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E MIRANDA PINHEIRO EPP
CNPJ Nº 00.609.492/0001-17
Representante: Sr. Edmilson Miranda Pinheiro
CONTRATADA

EMPRESA NICOLAS G. DE MACEDO & CIA LTDA
CNPJ nº 04.551.555/0001-82
Representante: Sr. Nicolas Gurgel de Macedo
CONTRATADA